

## ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048 –23 – 13616

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Maria Helena da Silva Matos, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Lília Sofia Lopes Marques, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra e Joel Tiago Ferreira Vilaça, Técnico Superior da Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a constituição de uma reserva de recrutamento na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caraterização:

**Funções a desempenhar:** Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos Serviços da Administração. Os candidatos devem deter conhecimentos de informática na ótica do utilizador e conhecimentos na língua inglesa, escrita e falada.

A descrição das funções em referência, não prejudica que o trabalhador realize funções que não estejam expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou conexas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e desde que não seja considerada uma desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

## MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 09/02/2024, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

**A AVALIAÇÃO CURRICULAR** - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:



A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS		
16	Superior à legalmente exigida	
14	Legalmente exigida (12º ano de escolaridade ou equivalente)	
PO	RMAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, QUE, FUNDAMENTADAMENTE, SSA SER CONSIDERADA RELEVANTE PARA AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA IVERSIDADE DE COIMBRA	
20	>100 Horas	
16	>/= 50 horas e <100 horas	
12	>/= 30 horas e <50 horas	
8	Sem formação profissional	
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS, DESIGNADAMENTE A QUE POSSA, FUNDAMENTADAMENTE, SER CONSIDERADA RELEVANTE PARA AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA		
20	> 3 anos	
16	>/= 1 ano e 6 meses e = 3 anos horas</td	
12	< 1 ano e seis meses	
8	Sem experiência profissional	
D. NÍVEL DE CONHECIMENTOS DE LÍNGUA INGLESA		
20	Utilizador avançado, com nível de conhecimentos C1 ou equivalente, ou superior, atestado por Escola Idónea/Certificada, ou evidência clara de domínio da língua como falante equivalente a nativo	
16	Utilizador independente, com nível de conhecimentos B2 ou equivalente, atestado por Escola Idónea/Certificada, ou evidência clara de utilização prolongada da língua em situações de complexidade elevada	
12	Utilizador independente, com nível de conhecimentos B1 ou equivalente, atestado por Escola Idónea/Certificada, ou evidência clara de utilização prolongada da língua em situações de complexidade média	
10	Outros níveis de conhecimento, atestado por Escola Idónea/Certificada, ou evidência clara de utilização da língua em situações de complexidade básica	
0	Sem conhecimentos de língua inglesa	
E. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÓTICA DO UTILIZADOR		
20	Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, designadamente, Access, Excel, Word, Outlook, serviços de armazenamento e distribuição de documentos e conteúdos (como Dropbox, GoogleDrive, etc.), internet, e utilização comprovada de diferentes plataformas informáticas	
16	Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, inferiores aos indicados no ponto anterior, mas superiores aos indicados no ponto seguinte	
10	Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, designadamente, Word, Outlook e internet	
0	Sem conhecimentos de informática	

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:



$$AC = (a \times 20 \%) + (b \times 20\%) + (c \times 20\%) + (d \times 20\%) + (e \times 20\%)$$

## ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas na Avaliação Curricular, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

 $CF = (AC \times 100\%)$ 

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

O método de seleção tem caráter eliminatório.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Habilitação Académica;
- c) Valoração da Formação Profissional;
- d) Experiência Profissional considerada relevante para as funções a desempenhar mais longa;
- e) Classificação final do grau habilitacional mais elevado;
- f) Maior número de horas de formação considerada relevante para as funções a desempenhar.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.



	Presidente
_	Maria Helena da Silva Matos,
Diretora do Serviç	o de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra
	Vogais
_	Lília Sofia Lopes Marques,
Chefe da Divisão de Recrutam	ento e Gestão de Contratos do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da
	Universidade de Coimbra
_	
	Joel Tiago Ferreira Vilaça,
Técnico Superior da Divisão	de Recrutamento e Gestão de Contratos do Serviço de Gestão de Recursos
	Humanos da Universidade de Coimbra